DECRETO MUNICIPAL Nº 3.967, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO Lei nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que *"Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.".*

CONSIDERANDO o Oficio nº 00252/2022/SEC, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 24/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim constituido:

I. **REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

1. **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
 TITULAR: *Priscila Kedma Souza Dias Oliveira*
 SUPLENTE: *Alana Luna*

2. **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
 TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz*
 SUPLENTE: *Denise Adriana Ferrari*

3. **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
 TITULAR: *Gleice Santos Pantaleão*
 SUPLENTE: *Barbara Maria de Souza*

4. **Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**
 TITULAR: *Mariluce Luz Borges*
 SUPLENTE: *Daiane Coelho da Silva*

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

II. **REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

1. **Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos:**
 TITULAR: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*
 SUPLENTE: *Anderson Karnopp*

2. **Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**
 TITULAR: *Gabriela Trentin Zandoná*
 SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

3. **Entidades Representativas – Pastoral da Criança:**
 TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*
 SUPLENTE: *Maria José Garcias de Queiroz Silva*

4. **Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:**
 TITULAR: *Cleria Wagner Moresco*
 SUPLENTE: *Reginaldo Cleiton Sebastião Rosa Filho*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.955/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Art. 7º - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Apoio/ Multifuncional) terá no mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art. 8º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos por turma, sendo que cada aluno de inclusão corresponde até 5 alunos a menos por turma, dependendo da deficiência que a criança apresenta (Mediante Laudo Médico e Avaliação da SEMED).

Art. 9º - Para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais - aluno PNE com Laudo Médico e com Direito a ter auxiliar de sala - será provido um profissional de apoio, observando a nota técnica SEESP/GAB nº19/2010 que autoriza este profissional e a lei 13.146 de 06/08/2015, afim de promover a acessibilidade e o atendimento das necessidades específicas dos estudantes relacionados à sua **condição de funcionalidade e não à condição de deficiência**, no âmbito da acessibilidade à comunicações e da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. A organização e oferta desses serviços observará os seguintes aspectos:

§ 1º - As atividades do profissional tradutor e intérprete de Libras segue regulamentação própria, devendo ser orientada sua atuação na escola pela educação especial, em articulação com o ensino comum.

§ 2º - Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

§ 3º - A demanda de um profissional de apoio se justifica quando a necessidade específica do aluno não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes.

Parágrafo Único: A Unidade Escolar que requerer o auxiliar de sala deverá apresentar parecer pedagógico de avaliação individual do aluno da educação especial, ao menos com a participação da equipe pedagógica e professores da educação especial da escola, a fim de que se defina qual é o atendimento necessário para seu caso e se garanta o seu direito de acesso e permanência na escola.

Art. 10 - A turma que tiver auxiliar de sala para aluno com necessidades especiais, o número de alunos não será reduzido.

Art. 11 - Caberá à SEMED acompanhar o cumprimento deste decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 12 - Este Decreto Municipal entra em vigor nesta data com vigência para o ano letivo de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Prof.ª NUBIA ROSANA REINHERT FOSQUIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.967, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal n°8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO Lei nº 1270, de 09 de Julho de 2015; que *"Estabelece regras para composição e funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do CONSELHO TUTELAR e do FUNDO MUNICIPAL dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares e revoga as disposições das Leis Municipal nº 1046/2009 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências.".*

CONSIDERANDO o Oficio nº 00252/2022/SEC, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 24/10/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim constituido:

I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: *Priscila Kedma Souza Dias Oliveira* **SUPLENTE:** *Alana Luna*

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR: *Maria Madalena da Mata Sousa Luiz* **SUPLENTE:** *Denise Adriana Ferrari* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Gleice Santos Pantaleão* **SUPLENTE:** *Barbara Maria de Souza* **4. Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

TITULAR: *Mariluce Luz Borges*

SUPLENTE: *Daiane Coelho da Silva*

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representante dos Assistentes Sociais e Psicólogos:

TITULAR: *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

SUPLENTE: *Anderson Karnopp*

2. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

TITULAR: *Gabriela Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Karulliny Neves da Silva*

3. Entidades Representativas – Pastoral da Criança:

TITULAR: *Inez Trentin Zandoná*

SUPLENTE: *Maria José Garcias de Queiroz Silva*

4. Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:

TITULAR: *Cleria Wagner Moresco*

SUPLENTE: *Reginaldo Cleiton Sebastião Rosa Filho*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.955/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 031/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação PREGÃO ELETRONICO 031/2022, na data de 17/11/2022 as 10:00 (dez) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE APIACÁS. CONVÊNIO 1696-2022, PROCESSO SEDUC-PRO 2022/54314, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 030/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação PREGÃO ELETRONICO 030/2022, na data de 17/11/2022 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA E UMA ENSILADEIRA. CONVÊNIO 2084-2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/03363, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: PROFESSOR (A) NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
123	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 31 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.307/2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, referente à contratação em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
069	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 31 de Outubro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-